



Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro

Cópia

**PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO
PREPARATÓRIO ELEITORAL Nº 03/2016**

Ementa: Procedimento Preparatório Eleitoral (PPE). Possível prática de propaganda eleitoral irregular.

Colheita de informações e documentos visando a formação de "opinio".

CONSIDERANDO a interpretação dispensada pelo egrégio Tribunal Superior Eleitoral ao artigo 105-A da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é Instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa do **regime democrático**, nos termos do art. 127, *caput*, da Constituição da República;

CONSIDERANDO que a atuação do Ministério Público, na proteção da **ordem jurídica eleitoral**, é exercida por membros do Ministério Público Federal e dos Estados;

CONSIDERANDO que o art. 78 da Lei Complementar nº 75/93 estabelece que as funções eleitorais, perante os Juizes e Juntas Eleitorais, são exercidas pelos Promotores Eleitorais;

CONSIDERANDO a notícia encaminhada por meio do sistema PARDAL e checada por consulta a sítio da internet, fontes das quais se extrai a prática de pesquisa eleitoral proibida e uso de sítio eletrônico da rede mundial de computadores sediado no estrangeiro e com prováveis fins lucrativos para divulgá-la;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público Eleitoral, como Instituição fiscalizadora do efetivo cumprimento da lei eleitoral, do que depende a manutenção do regime democrático,



Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro

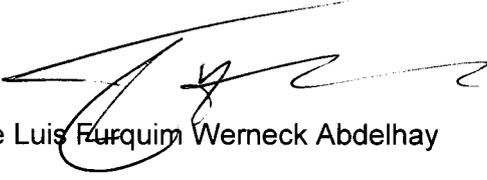
RESOLVE o Promotor Eleitoral infra-assinando, da 105ª_Zona Eleitoral, da Comarca de Itaguaí, na forma do art. 1º da Resolução GPGJ nº 1.935, de 26 de setembro de 2014, instaurar o presente **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO ELEITORAL**, com a finalidade **de reunir informações sobre os fatos noticiados nos autos 201600989705**.

Autuada, registrada e publicada a presente portaria, proceda a Secretaria ao cumprimento das seguintes diligências:

- 1- Numerar os autos, juntando o relatório de averiguação do GAP que segue;
- 2- Contatar a Fiscalização eleitoral, solicitando que ao menos dois de seus integrantes façam consulta ao sítio “bocanotranboneitaguaí” para testemunhar a divulgação da pesquisa eleitoral irregular

ENCAMINHE-SE cópia digitalizada desta portaria, em meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias Eleitorais do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro (cao.eleitoral@mprj.mp.br), para ciência e registros.

Itaguaí, 28 de setembro de 2016.


Jorge Luis Furquim Werneck Abdelhay

Promotor Eleitoral

